CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA LTDA CNPJ Nº.14.496.361/0001-85 , NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, que tem endereço: RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, S/Nº-CENTRO, CEP:64.868-000 e representante legal na pessoa do Secretária Municipal de Educação a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº.924.634.523-15,doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA , CNPJ Nº.14.496.361/0001-85** , ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 610, CENTRO, BALSAS-MA- CEP: 65.800-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 013/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (LOTES 02, 03 E 04)** , conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.013/2024, Procedimento nº.001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

LOTE II- POLPA DE FRUTAS E IOGURTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA (PACOTE COM 5 UNIDADES) 500G	15.000,00	UND	POLPA FRUTA	R$ 5,01	R$ 75.150,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA (PACOTE COM 5 UNIDADES) 500G	15.000,00	UND	POLPA FRUTA	R$ 5,03	R$ 75.450,00
3	IOGURTE SABOR MORANGO	23.000,00	UND	LONGA	R$ 7,50	R$ 172.500,00
4	IOGURTE SABOR MORANGO SEM LACTOSE	1.000,00	UND	LONGA	R$ 10,20	R$ 10.200,00
TOTAL						R$ 333.300,00

Fim da tabela

LOTE III- CARNES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁ-RIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	CARNE BOVINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, CONTRAFILÉ). Cortes: Inteira, iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.500	KG	IN NATURA	R$ 29,40	R$ 102.900,00

Continua na próxima página

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363 Assinado de forma digital por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363 Dados: 2024.03.06 15:04:26 -03'00'

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	Carne Moída bovina. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.000	KG	IN NATURA	R$ 25,10	R$ 175.700,00
3	LINGUIÇA CALABRESA	4.000	KG	IN NATURA	R$ 27,30	R$ 109.200,00
TOTAL						R$ 387.800,00

Fim da tabela

LOTE IV – FRANGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	FRANGO INTEIRO	20.000	KG	IN NATURA	R$ 11,75	R$ 235.000,00
2	PEITO DE FRANGO	8.000	KG	IN NATURA	R$ 16,03	R$ 128.240,00
TOTAL						R$ 363.240,00

Fim da tabela

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado de forma digital por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
Dados: 2024.03.06 15:04:59 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.013/2024, Procedimento nº. 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
Assinado de forma digital por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363 Dados: 2024.03.06 15:05:17 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R$ R$ 1.084.340,00 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado de forma digital por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
Dados: 2024.03.06 15:05:36 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES,PORTADOR DO CPF Nº 924.634.523-15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª JULIANA PAZ DA SILVA , PORTADORA DO CPF Nº.073.720.993-31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 06 DE MARÇO DE 2024 .

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363 Assinado de forma digital por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363 Dados: 2024.03.06 15:05:55 -03'00'

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
CONTRATADA

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
GESTOR DO CONTRATO

Juliana P. da Silva
JULIANA PAZ DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal